A DINÂMICA ENTRE FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E APLICAÇÃO PRÁTICA NO ENSINO JURÍDICO CONTEMPORÂNEO

Wender Rodrigues Mota de Oliveira [1]; Cintia de Souza Goulart[2]

INTRODUÇÃO

As últimas décadas expuseram a necessidade de uma virada metodológica no ensino jurídico no Brasil. Havia (e ainda há) uma urgência evidente em conectar o plano teórico às demandas reais do mercado e da sociedade. Durante muito tempo, as faculdades priorizaram o modelo mnemônico, focado na memorização mecânica de conceitos e classificações engessadas. Essa escolha acabou criando um abismo entre o estudante e o funcionamento dinâmico das leis. Nesse contexto de mudança, a disciplina de Introdução ao Estudo do Direito (IED) assume um papel central. Ela é o primeiro ponto de contato do acadêmico com o arcabouço conceitual que servirá de base para toda a sua trajetória.

Em muitas perspectivas, a dimensão prática do ensino do direito se confunde com o abandono de disciplinas como filosofia do direito, entre outras disciplinas que abordem conjunto de conhecimentos e procedimentos introdutórios necessários para o aprendizado da profissão. Mas, na realidade não é isso que acontece na prática, a teoria é indispensável para a interpretação e aplicação das normas no contexto social. Assim, o Direito não pode ser considerado como algo paralisado ou engessado em regras, mas se manifesta com a aplicação da hermenêutica jurídica, da argumentação e da atuação jurisdicional.

A partir deste olhar, as decisões judiciais, mesmo que sejam carregadas de técnicas, são influenciadas pelas correntes doutrinárias e pelas concepções de justiça desenvolvidas durante a formação universitária. De tal modo, o aprendizado jurídico real acontece quando o estudante consegue associar as discussões teóricas da sala de aula com as experiências práticas avistadas nos tribunais e na realidade social.

[1] Acadêmico do 1º período do Curso Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: wenderdireito26@gmail.com
[2] Orientadora: Professora da Faculdade de Itaituba. E-mail: cintiadesouzagoulart@yahoo.com.br

Neste sentido, o presente estudo tem como objetivo compreender a relação entre a dogmática jurídica e a prática forense, evidenciando o papel da Introdução ao Estudo do Direito (IED) como base teórica importantíssima na formação acadêmica inicial. A pesquisa busca contextualizar que os fundamentos teóricos exercem forte influência na elaboração de peças processuais, na construção argumentativa e na solução de conflitos jurídicos. Sendo assim, a correlação entre teoria e casos concretos coopera para o desenvolvimento de um raciocínio jurídico crítico, reflexivo e funcional.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento do estudo, foi empregada uma pesquisa exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa e pesquisa bibliográfica fazendo um levantamento acerca da relação entre a dogmática jurídica e a prática forense, e como estas são conexas às bases doutrinárias e às concepções de justiça consolidadas ao longo da formação universitária.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise do artigo permitiu identificar que o ensino jurídico tradicional ainda mantém forte influência de um modelo excessivamente teórico e memorístico, centrado na reprodução de definições abstratas e classificações dogmáticas. Pereira (2023) destaca que essa metodologia, embora importante para a formação inicial, mostra-se limitada quando não estabelece conexão com a prática jurídica concreta.

De acordo com Pereira (2023), o Direito deve ser compreendido como uma prática social dinâmica, diretamente relacionada às condutas desenvolvidas no cotidiano jurídico e constantemente influenciada pelas decisões produzidas no âmbito forense. Nesse contexto, a atuação de advogados, magistrados e membros do Ministério Público não se limita à simples aplicação mecânica das normas jurídicas. Ao contrário, exige capacidade interpretativa, coerência argumentativa e fundamentação lógica na análise dos casos concretos.

O autor explica que a prática jurídica vivenciada cotidianamente, assim como a experiencia a partir do funcionamento dos tribunais estão intimamente conexos aos

fundamentos teóricos que amparam a Ciência do Direito. As construções doutrinárias e os referenciais teóricos são essenciais na orientação das decisões, na interpretação das normas e na consolidação da atividade jurisdicional, demonstrando que teoria e prática constituem dimensões indissociáveis da formação e da atuação jurídica.

Ao abordar as disciplinas teóricas, Pereira (2023) diferencia filosofia do Direito, teoria do Direito, teoria geral do Direito, ciência do Direito e dogmática jurídica, indicando que cada uma ocupa posição distinta dentro da estrutura do conhecimento jurídico. A filosofia do Direito aparece como campo de maior abstração, voltado à reflexão epistemológica e metodológica, enquanto a dogmática jurídica possui finalidade mais prática, relacionada à aplicação das normas e à solução de conflitos concretos.

Desta forma observa-se que, a Introdução ao Estudo do Direito tem um papel importante na formação universitária proporcionando ao estudante compreender as categorias gerais do sistema jurídico, como norma jurídica, fontes do Direito, relação jurídica, interpretação e antinomias. Segundo Macedo Junior (2017), essas categorias funcionam como instrumentos elementares no entendimento e aprendizado das disciplinas específicas e para o aprimoramento do raciocínio jurídico.

O estudo também demonstra que a aprendizagem jurídica se torna mais eficiente quando os conteúdos teóricos são relacionados à prática profissional. Pereira (2023) argumenta que o estudante precisa compreender como os operadores do Direito utilizam os conceitos jurídicos em situações concretas, especialmente na interpretação de normas, na construção de argumentos e na fundamentação das decisões judiciais.

Essa compreensão aproxima-se da perspectiva defendida por Schauer (2021), segundo a qual o raciocínio jurídico depende da análise das justificativas utilizadas pelos profissionais do Direito diante dos conflitos apresentados na realidade social. Assim, o aprendizado não deve limitar-se à identificação conceitual das categorias jurídicas, mas envolver também a observação de sua operacionalização prática.

A interpretação jurídica constitui outro ponto central da análise. Ao avaliar o tema, Pereira (2023) aponta uma falha comum em diversos manuais: a superficialidade ao tratar dos métodos interpretativos, muitas vezes reduzidos a uma lista mecânica de critérios hermenêuticos. A perspectiva do autor indica que compreender a atividade interpretativa exige ir além das fórmulas prontas. Torna-se necessário investigar o processo real de escolha dos fundamentos utilizados pelos operadores do Direito para

resolver os conflitos práticos do cotidiano. Nesse ponto, Dworkin (2003) sustenta que as decisões judiciais não decorrem apenas da aplicação mecânica das normas, mas envolvem concepções teóricas acerca do próprio Direito. Assim, mesmo quando não explicitadas, as teorias jurídicas influenciam diretamente a atuação prática dos julgadores.

As conclusões do estudo destacam o peso da argumentação jurídica no dia a dia forense. Ao analisar a tese de Patterson (1990), constata-se que o significado real dos termos do Direito não é fixo ele se constrói na maneira como os operadores utilizam essa linguagem nas esferas social e institucional. Essa lógica redefine o foco da formação acadêmica: não basta memorizar conceitos abstratos. O aprendizado real depende de o estudante dominar e aplicar essa linguagem técnica diante de problemas e cenários do cotidiano prático.

Pereira (2023) reforça que o uso demasiado de linguagem rebuscada e referências históricas desconexas da prática atual, atrapalha o aprendizado do estudante iniciante. A historicidade jurídica apresenta importância acadêmica, no entanto, não necessita ser utilizada exclusivamente como elemento decorativo ou puramente erudito.

A pesquisa também elenca que o estudante precisa desenvolver competências que permitam a solução de problemas jurídicos reais, como identificação de aberturas normativas, resolução de contradições e emprego de critérios interpretativos. Segundo Dimoulis (2016), a dogmática jurídica se torna efetiva a partir do momento que é associada ao pensamento crítico sobre o funcionamento real do sistema jurídico.

Sendo assim, nota-se que os resultados mostram que teoria e prática caminham juntas na formação do conhecimento jurídico, e não como coisas separadas. A teoria é importante porque ajuda a compreender o Direito e seus fundamentos. Já a prática permite colocar esse conhecimento em ação diante de situações reais. Quando essas duas áreas se unem, o estudante consegue desenvolver melhor as competências necessárias para atuar no mercado de trabalho futuramente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados da pesquisa mostram que a relação entre teoria e prática é essencial na formação acadêmica do curso de Direito. Quando o ensino fica focado

apenas na memorização de conceitos e normas, muitos estudantes acabam encontrando dificuldades para desenvolver pensamento crítico e interpretar situações do cotidiano jurídico. Além disso, essa distância entre teoria e prática faz com que o conteúdo aprendido em sala nem sempre esteja conectado à realidade das profissões jurídicas.

Nesse cenário, a disciplina de Introdução ao Estudo do Direito tem grande importância na fase inicial da graduação. É nela que o aluno começa a aprender os conceitos básicos, os termos jurídicos e os fundamentos necessários para compreender o sistema jurídico. Porém, esse aprendizado se torna mais eficiente quando está ligado a situações práticas e problemas reais da sociedade.

A pesquisa também mostra que interpretar normas, construir argumentos e tomar decisões são habilidades fundamentais para os profissionais do Direito atualmente. Por isso, o ensino jurídico não deve ficar limitado apenas às aulas teóricas e expositivas.

Diante disso, é importante utilizar metodologias que aproximem os estudantes da prática profissional. Atividades como estudos de caso, debates e simulações ajudam os alunos a entender melhor como as leis funcionam na prática e contribuem para o desenvolvimento da capacidade de análise. Assim, teoria e prática devem atuar juntas, já que os conhecimentos teóricos servem como base para a atuação jurídica, enquanto a prática permite compreender como esses conceitos são aplicados no dia a dia.

Além disso, o estudo demonstra que o ensino do Direito precisa acompanhar as mudanças da sociedade e as exigências do mercado de trabalho. Dessa maneira, torna-se necessário adotar práticas pedagógicas que incentivem a participação dos estudantes, o pensamento crítico e a construção do conhecimento. A união entre teoria e prática é fundamental para formar profissionais mais preparados para os desafios da área jurídica na atualidade.

REFERÊNCIAS

DIMOULIS, Dimitri. **A relevância prática do positivismo jurídico**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2016. p. 3-14.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Disponível em:https://www.academia.edu/36445096/DWORKIN_Ronald_O_imp%C3%A9rio_do_direito. Acesso em: 21 maio 2026.

MACEDO JUNIOR, Ronaldo Porto. **Teoria do direito contemporânea: autores e temas**. Curitiba: Juruá, 2017.

PATTERSON, Dennis. **Law's practice**. Columbia Law Review, New York, v. 90, n. 7, p. 1768-1811, nov. 1990. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=950108. Acesso em: 21 maio 2026.

PEREIRA, Haroldo. **A relação entre teoria e prática jurídica: o caso da disciplina "Introdução ao Estudo do Direito"**. Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania, Ribeirão Preto, n. 11, p. 194-208, out. 2023. Disponível em: https://revistas.unaerp.br/cbpcc/article/view/3296/2287. Acesso em 21 de maio 2026

SCHAUER, Frederick. **Pensando como um advogado: uma nova introdução ao raciocínio jurídico**. Londrina: Toth, 2021.